Prefeitura Municipal do Ribeirão

Pernambuco

L E I Nº 663

Crédito especial - Cr$.32.000,00 para construção de um prédio com 8 compartimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$.32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) para construção de um prédio, com 8 (oito) compartimentos, para garagens, oficina e lavadouro, sob a seguinte classificação:

2.6 - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

4.2.6.1.1 - Construção de um prédio para garagens, oficina e lavadouro.

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - Investimentos

4110 - Obras Públicas.....Cr$.32.000,00

Art. 2º - Os recursos para execução desta lei são os provenientes da redução seguinte:

2.6 - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

6.1.0.1.0 - Construção de um Grupo Escolar

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - Investimentos

4110 - Obras Públicas.....Cr$.32.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 26 de abril de 1973.

José de Amorim